

Edite Azevedo

Assunto: FW: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII - "Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino"
Anexos: Parecer Estatuto Pessoal Ação Educativa - SPO[571]_EBS Armando Côrtes-Rodrigues.doc;
Parecer_Estatuto _Pessoal_Ação Educativa_EBS Armando Côrtes-Rodrigues.docx

De: Aescola EBS. ACRodrigues <aescola.ebs.acrodrigues@edu.azores.gov.pt>

Enviada: 3 de outubro de 2022 18:40

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Assunto: RE: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII - "Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino"

Exmo. Senhor Rui Silva,

Seguem em anexo dois documentos com pareceres relativos ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII - "Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino" resultado da reflexão e análise dos elementos da Assembleia de Escola da EBS Armando Côrtes-Rodrigues, com especial colaboração da Representante dos Assistentes Operacionais e da representante dos Serviços Especializados de Apoio Educativo.

Com os melhores cumprimentos,

Marco Lima

Presidente da Assembleia de Escola da EBS Armando Côrtes-Rodrigues

Sent from [Mail](#) for Windows

From: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Sent: Thursday, September 1, 2022 10:47:48 AM

Subject: Pedido de parecer no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 62/XII - "Estatuto do Pessoal Assistente e Técnico de Apoio à Educação e Ensino"

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente da Assembleia de Escola,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666



Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues

Pessoal Não Docente

Parecer no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 41/XII – “Aprova o Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional”

O nosso parecer, na generalidade, é positivo em relação às alterações introduzidas no novo estatuto do Pessoal Não Docente. Contempla certas situações que o anterior não fazia referência, nomeadamente o direito à salvaguarda de bens pessoais.

No entanto, consideramos que a avaliação de Desempenho do Pessoal Não Docente é extremamente injusta com a aplicação de quotas, o que impede que bons funcionários recebam a avaliação merecida.

Há que contemplar também o facto do Pessoal Não Docente a partir dos 60 anos já ter alguma redução no horário de trabalho, uma vez que se apresenta bastante debilitado, com problemas de saúde associados à idade avançada e com um desgaste físico e psicológico também elevado por estar a trabalhar com crianças e jovens (principalmente as funcionárias das escolas do 1.º ciclo) que exigem bastante cuidado dentro e fora das salas de aula.

Por outro lado, o facto de darmos apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais sem nenhuma compensação horária ou remuneratória, torna-se incoerente em relação a outras carreiras que, por desempenharem uma tarefa que exige um esforço extra, são remuneradas por isso.



Escola Básica e Secundária Armando Côrtes-Rodrigues

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EDUCATIVO

Parecer no âmbito da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 41/XII – “Aprova o Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional”

Após a leitura e análise da Proposta de Decreto Legislativo Regional – Aprova o Estatuto do Pessoal de Ação Educativa do Sistema Educativo Regional, os Técnicos Superiores do Serviço de Psicologia e Orientação teceram algumas considerações acerca do documento, as quais passamos a explicar.

A presente proposta indica que o diploma tem como espírito garantir o respeito, por um Estatuto do Pessoal de Ação Educativa, que não colidindo com a legislação geral, contribua para a valorização e dignificação da sua carreira. Para o efeito, são ressalvados direitos e deveres e definidos critérios que se enquadram na definição e organização dos diferentes postos de trabalho, que promovam a valorização dos trabalhadores no âmbito da ação educativa, assim como, a estabilidade e a eficácia das respetivas Unidades Orgânicas.

O presente estatuto destaca, ainda, a necessidade de atender às especificidades das funções desempenhadas em meio escolar, bem como o elevado nível de exigência requerido na organização, gestão e condução da atividade socioeducativa. Contudo, enquanto Técnicos Superiores a desempenhar funções em contexto educativo, entendemos que a presente proposta não vai ao encontro dos objetivos a que se propõe, dado que não atende às especificidades do trabalho desenvolvido e respetivas funções nas diferentes carreiras. Consideramos que, ao longo do documento, o foco incide sobretudo nas carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional, descurando o papel dos Técnicos Superiores em meio escolar. De igual modo, torna-se incongruente o facto de incluírem os serviços especializados de apoio educativo, que funcionam integrados no sistema educativo, ao conjunto de trabalhadores que contribuem para apoiar a organização, gestão e a atividade socioeducativa das escolas, dado que o conteúdo e grau de complexidade funcional das carreiras diverge significativamente.

Nestes termos, ao serem integradas as diferentes carreiras no mesmo grupo, em nada valoriza e dignifica as qualificações, funções e responsabilidades dos técnicos especializados, essenciais para a promoção da qualidade do sistema educativo, não obstante o contributo único e inquestionável de cada profissional das distintas carreiras.

Conforme expõe o estatuto, a relevância da presença dos técnicos especializados em contexto escolar e as suas ações para a concretização dos desafios da educação são incontestáveis. Todavia, deve ser reconhecido que os benefícios da intervenção dos técnicos superiores, no que à sua especialidade se refere, em muito excedem o apoio direto aos alunos que deles necessitam, constituindo-se antes uma mais-valia pelo trabalho desenvolvido em articulação com outros profissionais, famílias e instituições da comunidade, bem como na participação em diferentes estruturas e projetos da unidade orgânica.

Face ao exposto, é notória a necessidade de estabelecer um horário flexível que atenda à natureza das funções, acima referidas. Neste sentido, destaca-se a importância de definir, de forma clara e inequívoca, as horas de contacto direto com os alunos e a horas de trabalho indireto. Desta forma, as horas de trabalho indireto devem ser geridas de acordo com as necessidades de cada Unidade Orgânica, sem a obrigatoriedade de permanência na escola, a cumprir um horário fixo. Dado que são muitos os momentos em que as 35 horas semanais de trabalho são excedidas pelos Técnicos Superiores.

Em modo de conclusão, não se afigura excessivo referir que a proposta apresentada carece de alterações significativas, que visem ir ao encontro das reais necessidades do vasto leque de trabalhadores a que se refere. Para o efeito, deve atender às especificidades não só do contexto, mas também às exigências, responsabilidades, funções e complexidade das distintas carreiras.

Vila Franca do Campo, 29 de setembro de 2022

As Técnicas Superiores do SPO